



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.701, DE 21 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO MENSAL AOS SERVIDORES ATIVOS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 44/2019, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica concedido a todos os servidores públicos municipais ativos da Prefeitura Municipal de Birigui, das Fundações e Autarquias Municipais, do Instituto de Previdência do Município de Birigui – BIRIGUIPREV, a partir de março/2019 até fevereiro/2020, o recebimento de abono fixo mensal R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).

PARÁGRAFO ÚNICO. Farão jus ao benefício de que trata esta lei todos os servidores públicos municipais do quadro ativo, os efetivos, comissionados, celetistas e contratado por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

ART. 2º. O abono será pago mensalmente aos servidores, em folha, na mesma data do pagamento de sua remuneração na competência correspondente.

ART. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e um de março de dois mil e dezenove.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

GENILSON ANTONIO MARTINS
Secretário de Administração

FABIO VIEIRA PINTO
Secretário de Finanças



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e um de março de dois mil e dezenove, por afixação no local de costume.

TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas